



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo n.º: 2026-7H2D0

Sector Requisitante: Unidade de Gestão de Projetos- UGP

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, tem por objetivo, com o presente estudo, avaliar as opções possíveis para dotar a estrutura da Unidade de Gestão de Projetos – UGP de serviços de apoio operacional, mediante a contratação de mão de obra terceirizada, com fornecimento de 03 (três) postos de Motorista de Diretoria/Gerência, destinados ao atendimento das demandas institucionais da UGP no âmbito do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES.

1.2 Para enfrentar as dificuldades do sistema prisional e afastar o grave problema que é a elevada taxa de encarceramento, o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), estruturou o MODERNIZA-ES, com foco em ações que contribuam para a diminuição do tempo de permanência na prisão e, consequentemente, da população carcerária, com base na remição da pena através de formação educacional e profissional, criação de postos de trabalho, acompanhamento dos egressos e na melhoria continuada da gestão para alcance da eficiência e da eficácia de resultados.

1.3 Com este propósito, o Estado do Espírito Santo formalizou contrato de financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) como meio para a execução das ações selecionadas e que podem levar o sistema prisional capixaba a alcançar níveis desejados, preconizados pela legislação em vigor.

1.4 O Programa será o primeiro desenhado no âmbito de uma Linha de Crédito Condicional (CCLIP BR-O0011) do Banco orientada ao financiamento da Segurança Cidadã no Brasil. Em consonância com as cláusulas pactuadas no Contrato de Empréstimo e Garantia nº 5155/OC-BR, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o Governo do Estado do Espírito



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

Santo instituiu a Unidade de Gestão do Programa – UGP, nos termos da Lei Complementar nº 1034/2023 e do Decreto nº 5243-R, de 05 de dezembro de 2022.

1.5 A Unidade de Gestão de Projetos – UGP é a responsável pelo planejamento, coordenação, execução e monitoramento das ações dos projetos, que será integrada por uma equipe multidisciplinar, sob a coordenação da SEJUS, e contará com uma estrutura básica inserida na estrutura organizacional da pasta, bem como por consultores individuais e prestadores de serviço.

1.6 Essa estrutura básica é composta por um Coordenador-Geral da UGP, três Coordenações, três Gerências, pontos focais de apoio à gestão e Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria nº 200-R, de 1º de fevereiro de 2023, editada pelo Secretário de Estado da Justiça.

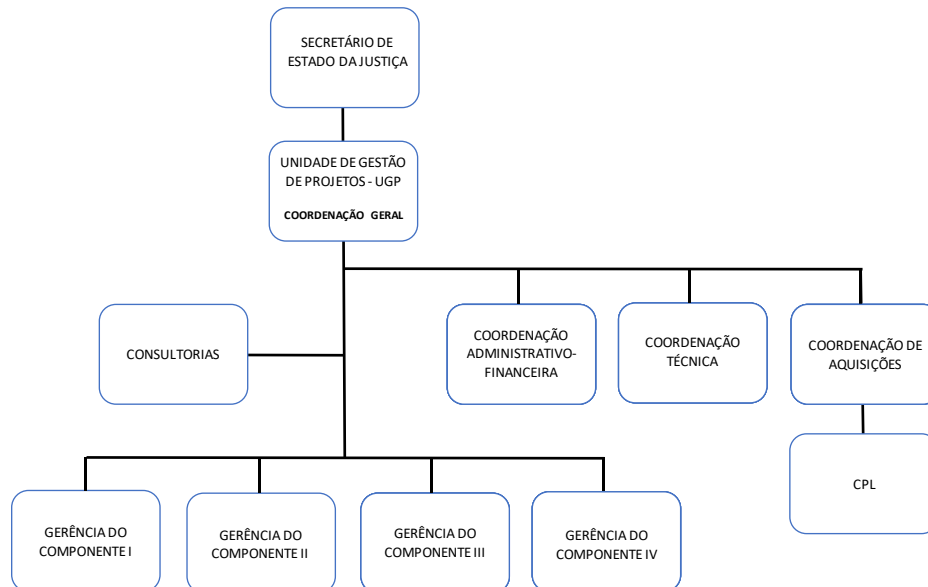
1.7 No escopo do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES, há quatro componentes, a saber:

- I - Fortalecimento dos programas de reinserção social;
- II - Modernização da gestão e da tecnologia;
- III - Melhoria da infraestrutura penitenciária;
- IV - Administração do programa.

1.8 Para melhor apresentar a estrutura organizacional da Unidade de Gestão de Projetos, segue o organograma da unidade administrativa:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos



1.9 Dentre outras, destacam-se como relevantes as seguintes ações do programa:

I - Construção de dois Centros Integrados de Ressocialização (estabelecimentos penais mistos constituídos por uma unidade fechada e uma semiaberta) que atendam aos padrões mínimos para a ressocialização, nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim e Linhares;

II - Adequação dos equipamentos de energia, água e saneamento (micro usinas fotovoltaicas, sistemas de captação de água, estações de tratamento de esgoto) em centros penitenciários para o uso e gestão racional desses recursos; construção de infraestruturas para serviços de alimentação e lavanderia, visando à eficiência e à sustentabilidade nesses serviços;

III - Sistema integrado de gestão de informações de infratores (computadores, software); uma central de monitoramento eletrônico (incluindo pulseiras *Radio Frequency Identification*, câmeras de Circuito Fechado, Sistema de Internet of Things e scanners corporais) e solução de cibersegurança para proteger os sistemas e dispositivos inteligentes;

IV - Aquisição e instalação de equipamentos (como computadores, câmeras, equipamentos de gravação e armazenamento de dados) e sistemas de videoconferência (para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

realização de audiências em tribunais, assistência médica, formação educacional e visitas familiares).

1.10 A contratação pretendida está relacionada ao apoio às atividades administrativas e de gestão da UGP, especialmente às demandas de deslocamento dos dirigentes e gestores para reuniões, visitas técnicas, acompanhamento de atividades, compromissos institucionais e demais deslocamentos necessários ao desenvolvimento do Programa.

III. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de mão de obra terceirizada para disponibilização de 03 (três) postos de Motorista de Diretoria/Gerência é necessária para assegurar suporte contínuo às atividades de direção e gerenciamento da Unidade de Gestão de Projetos – UGP, proporcionando disponibilidade de profissionais para condução de veículos oficiais ou disponibilizados pela Administração, conforme as necessidades institucionais.

2.2 Os motoristas deverão prestar apoio ao Coordenador, coordenadores, gerentes, consultores da UGP e Equipe do BID, realizando deslocamentos para reuniões, visitas técnicas, diligências, inspeções, atividades administrativas e demais compromissos vinculados às atribuições institucionais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3 Assim, o quadro de pessoal da UGP alcançará, no ápice das atividades, entre servidores e consultores, 43 (quarenta) colaboradores, conforme o quadro a seguir:

Unidade de Gestão de Projetos – SEJUS	Quantitativo
Coordenação-Geral	1
Coordenação de Aquisições	1
Comissão Especial de Licitação	5
Coordenação Administrativa e Financeira	1
Coordenação Técnica	1
Gerência do Componente I - Fortalecimento dos programas de reinserção social	1
Consultores individuais	7
Psicólogos	2
Assistentes Sociais	2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

Administrador	1
Estatístico	1
Terapeuta Ocupacional	1
Gerência do Componente II - Modernização da gestão e da tecnologia	1
Consultores individuais	3
Consultor Individual – Tecnologia da Informação e Comunicação	1
Consultor Individual – Infraestrutura	1
Consultor Individual – Segurança da Informação	1
Gerência do Componente III - Melhoria da infraestrutura penitenciária	1
Consultores individuais	10
Coordenador Técnico Especialista de Infraestrutura	1
Engenheiros Civis	2
Arquitetos	2
Engenheiro Eletricista	1
Engenheiro Ambiental	1
Engenheiro Estrutural	1
Técnicos de Edificações	2
Gerência do Componente IV - Administração do programa	1
Consultores individuais	6
Consultor Financeiro	1
Consultor Administrativo	1
Consultores de Gestão, Gerenciamento e Monitoramento	3
Consultor Individual – Comunicação Social	1
Consultoria Jurídica	*
Consultoria Contábil	*
Terceirizados	4
Serviço de copeiragem	1
Serviço de limpeza	1
Motoristas	2
TOTAL	43

2.4 A necessidade decorre da dinâmica de execução do MODERNIZA-ES, que envolve atividades de acompanhamento, fiscalização, articulação e gestão realizadas em diferentes locais, exigindo disponibilidade de profissionais habilitados para a condução segura e adequada dos veículos utilizados pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

2.5 As soluções possíveis, em tese, compreendem: a) utilização de servidores já integrantes da estrutura da SEJUS; b) adoção de outras formas de provimento de pessoal, quando juridicamente cabíveis; e c) contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de mão de obra terceirizada.

2.6 Considerando a necessidade de] disponibilidade regular dos profissionais, a natureza operacional das atividades e a conveniência de transferir à empresa contratada a gestão administrativa dos empregados alocados, a terceirização apresenta-se como a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda.

2.7 A solução também contribui para a continuidade das atividades da UGP, reduzindo o risco de descontinuidade decorrente de afastamentos, férias, desligamentos ou outras ocorrências relacionadas à mão de obra, desde que assegurados pela contratada os mecanismos de substituição previstos no Termo de Referência.

III. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação de serviços de mão de obra terceirizada para disponibilização de postos de Motorista de Diretoria/Gerência deverá estar alinhada ao planejamento de aquisições do Programa MODERNIZA-ES.

3.2. A comprovação da previsão no PCA/SEJUS encontra-se pendente de atualização e será juntada aos autos, quando disponível.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto deverá ser executado de forma contínua, mediante disponibilização de 03 (três) postos de Motorista de Diretoria/Gerência, durante o período de vigência contratual, observados os horários, jornadas, locais e demais condições definidas no Termo de Referência.

4.2 A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e aptos ao exercício das atividades de motorista, atendendo aos requisitos de habilitação, experiência, conduta, apresentação e demais qualificações estabelecidas no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

4.3 Os profissionais deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com os veículos que serão conduzidos, válida durante todo o período de prestação dos serviços.

4.4 A contratada será responsável pela seleção, contratação, treinamento, orientação, supervisão administrativa e substituição dos profissionais alocados, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da relação empregatícia.

4.5 A contratada deverá manter preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, constituindo elemento de ligação com a fiscalização do contrato para recebimento de solicitações, comunicação de ocorrências e adoção das providências necessárias.

4.6 A contratada deverá providenciar substituição do profissional em casos de ausência, férias, afastamento, impedimento, desligamento ou qualquer outra situação que comprometa a continuidade da prestação, observados os prazos definidos no Termo de Referência.

4.7 Os profissionais deverão apresentar-se adequadamente, com postura compatível com o ambiente institucional, observando as normas de segurança, trânsito, urbanidade, sigilo e conduta estabelecidas pela Administração.

4.8 É vedada a utilização dos profissionais contratados para atividades estranhas ao objeto. A fiscalização da Administração deverá ocorrer sobre a execução do serviço e os resultados contratados, sem prejuízo das responsabilidades da empresa quanto à gestão de seus empregados.

4.9 A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como apresentar a documentação necessária à fiscalização dos serviços e ao acompanhamento das obrigações contratuais.

4.10 A prestação dos serviços deverá observar as normas aplicáveis à segurança do trabalho, à legislação de trânsito e às demais disposições legais e administrativas pertinentes às atividades de motorista.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

4.11 Considerando que o objeto envolve atividade de condução de veículos, a Administração deverá disponibilizar os veículos necessários à execução.

4.12 A contratação deverá observar, quando aplicáveis, as diretrizes ambientais e sociais pertinentes ao Programa MODERNIZA-ES e às políticas do BID, especialmente quanto à conduta profissional, segurança, não discriminação, prevenção de riscos e uso eficiente de recursos.

4.13 A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com base nas disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas correlatas.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 A quantidade prevista para a contratação é de 03 (três) postos de Motorista de Diretoria/Gerência.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Serviços de mão de obra terceirizada – Motorista de Diretoria/Gerência	Posto	03

4.2 Para fins de dimensionamento contratual, considerando-se prazo inicial de 12 (doze) meses, a estimativa corresponde a 36 (trinta e seis) posto-mês, sem prejuízo de eventual prorrogação contratual, caso admitida e vantajosa para a Administração.

4.3 O quantitativo de 03 (três) postos tem por parâmetro a necessidade de atendimento simultâneo e regular às atividades da Coordenação-Geral e das Gerências da UGP, bem como os deslocamentos institucionais necessários à execução do Programa.

VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

4.1 A solução usual disponível no mercado para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, com disponibilização de profissionais para a função de motorista.

4.2 O mercado apresenta empresas especializadas capazes de fornecer os postos demandados, mediante composição de preços que contemple a remuneração dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, custos administrativos, tributos, materiais eventualmente necessários e demais despesas inerentes à execução contratual.

4.3 A contratação por postos permite à Administração estabelecer previamente o quantitativo de profissionais necessários e controlar a execução por meio de indicadores e níveis de serviço, mantendo a empresa contratada responsável pela gestão de sua mão de obra.

4.4 Para definição do valor estimado, deverá ser realizada pesquisa de preços com fornecedores e/ou bases de referência adequadas ao objeto, observada a metodologia de pesquisa de preços aplicável à contratação.

Fonte/Empresa	Valor mensal por posto (R\$)	Quantidade de postos	Valor mensal estimado (R\$)
Renove Serviços de Limpeza	R\$ 21.773,23	03	R\$ 41.730,54
PRL Singular	R\$ 16.828,93	03	R\$ 50.486,80
Liderança Limpeza e Conservação Ltda	R\$ 14.711,55	03	R\$ 44.134,65
TOTAL ESTIMADO			R\$ 45.450,66

4.5 Definiu-se então a MÉDIA DE PREÇOS como referência para definição dos valores, sendo uma quantia de R\$ 45.450,66 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), calculados mediante a soma dos valores unitários multiplicados pelo quantitativo total.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

4.6 O valor estimado para a contratação está, ademais, compatível com o orçamento relativo à Administração do Programa.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, com fornecimento de 03 (três) postos de Motorista de Diretoria/Gerência, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Gestão de Projetos – UGP.

7.2 A contratada deverá disponibilizar profissionais aptos ao exercício das funções, responsabilizando-se pela gestão administrativa da mão de obra, inclusive seleção, admissão, pagamento de salários e benefícios, recolhimentos, substituições e demais obrigações decorrentes da contratação dos trabalhadores.

7.3 Os serviços serão executados nos locais e horários definidos pela Administração, em conformidade com as necessidades institucionais da SEJUS e com o Termo de Referência.

7.4 Caberá à contratada assegurar a continuidade dos serviços, providenciando substituições tempestivas sempre que houver ausência ou impossibilidade de atuação do profissional originalmente designado.

7.5 A solução deverá contemplar mecanismo de acompanhamento da execução, registro de ocorrências, comunicação entre o preposto da contratada e a fiscalização e apresentação dos documentos necessários à medição e ao pagamento.

7.6 Os profissionais deverão atuar com zelo, discrição, pontualidade, urbanidade e observância das normas de segurança e trânsito, especialmente por exercerem suas atividades no transporte de autoridades, dirigentes, gestores, servidores e colaboradores em compromissos institucionais.

7.7 A solução não contempla o fornecimento de veículos. O escopo principal desta contratação é a disponibilização da mão de obra necessária à condução dos veículos utilizados pela Administração.

7.8 A CONTRATADA deverá possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional na Grande Vitória para perfeita execução dos serviços, concernente às



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

substituições, manutenções e outras demandas, dentro dos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência.

7.9 A contratada deverá indicar um representante domiciliado na Grande Vitória com poder para representá-la e para atuar de forma conjunta com a SEJUS, constituindo um elemento de ligação no atendimento, com a finalidade de tomar providências e prestar e receber informações inerentes à execução do contrato, quando solicitado, e a qualquer tempo, inclusive feriados e finais de semana.

7.10 A contratada deverá fornecer todas as informações necessárias para esclarecimentos de dúvidas, solicitadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.11 A contratada deverá responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos comprovados, causado à SEJUS na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

7.12 A CONTRATADA deverá arcar com multas de trânsito, que não ocorrerem durante a utilização do veículo pelo CONTRATANTE, ou seja, quando o veículo estiver sob a guarda da CONTRATADA.

7.13 A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

7.14 A contratada deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venha a ser confiado, seja relacionado ou não com a prestação de serviços objeto contratual.

7.15 Caberá à CONTRATADA executar os serviços ajustados de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Considerando as características do objeto, a contratação poderá ser estruturada em lote único, abrangendo os 03 (três) postos de Motorista de Diretoria/Gerência, por se tratar de serviços de mesma natureza, com necessidade de gestão integrada e padronização da execução.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

8.2 A concentração dos postos em uma única contratação tende a facilitar a gestão contratual, a fiscalização, a comunicação com a contratada e a substituição dos profissionais, sem prejuízo da avaliação da competitividade e da vantajosidade na fase de planejamento.

8.3 Todos os procedimentos administrativos deverão ser realizados dentro da estrita legalidade, observando-se os princípios aplicáveis à Administração Pública, à contratação pública e às regras de aquisição aplicáveis ao Programa MODERNIZA-ES.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 A contratação possui relação operacional com a disponibilização dos veículos utilizados pela UGP, quando existentes, e com os serviços administrativos necessários ao funcionamento da unidade. Contudo, o objeto ora analisado restringe-se à mão de obra terceirizada de motoristas.

9.2 Eventuais contratos de fornecimento, locação, manutenção, abastecimento, seguro ou gestão de veículos, quando existentes, deverão permanecer independentes desta contratação, salvo se o Termo de Referência estabelecer solução integrada.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 O primeiro e, registre-se, mais importante resultado pretendido é assegurar disponibilidade regular de profissionais capacitados para condução dos veículos utilizados pela UGP, proporcionando suporte às atividades de direção, coordenação e gerenciamento do Programa MODERNIZA-ES.

10.2 Pretende-se garantir continuidade e regularidade dos deslocamentos institucionais, reduzindo o risco de interrupção das atividades decorrente da ausência de profissionais.

10.3 Busca-se, ainda, obter maior eficiência administrativa, transferindo à empresa contratada a gestão da mão de obra e das obrigações trabalhistas e administrativas inerentes aos empregados disponibilizados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

10.4 Espera-se alcançar economicidade e racionalização dos recursos públicos, mediante dimensionamento adequado dos postos e contratação de serviço compatível com as necessidades efetivamente identificadas.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Definir, no Termo de Referência, os locais de prestação, jornada, horários, escala, perfil profissional, requisitos de habilitação, atribuições, critérios de medição, indicadores, prazos para substituição e demais condições de execução dos 03 (três) postos.

11.2 Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observadas as competências administrativas aplicáveis.

11.3 Disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias ao início da execução dos serviços, inclusive quanto às normas internas, acesso às dependências e procedimentos de segurança.

11.4 Caso os veículos sejam fornecidos pela Administração, providenciar sua disponibilização em condições adequadas de uso e os procedimentos internos necessários à sua utilização pelos profissionais contratados.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Não há impactos ambientais no presente caso a serem mitigados.

XIV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

13.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de analisar as soluções possíveis para a pretensa contratação que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, aliada à necessidade premente de dispor de instrumento de transporte para as equipes técnicas da UGP, responsável pelo programa MODERNIZA-ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

13.2 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, com fornecimento de 03 (três) postos de Motorista de Diretoria/Gerência, mostra-se, em princípio, adequada à necessidade administrativa identificada, por permitir a disponibilização contínua de profissionais para apoio às atividades de direção e gerenciamento da UGP.

13.3 A solução é tecnicamente viável, uma vez que existem, em tese, empresas no mercado capazes de fornecer profissionais com os requisitos necessários à execução do serviço. A viabilidade econômica deverá ser confirmada pela pesquisa de preços e pela demonstração de compatibilidade dos valores com o mercado.

13.4 Em conclusão, a contratação pretendida encontra-se relacionada às necessidades operacionais da UGP e ao funcionamento do Programa MODERNIZA-ES, devendo sua execução observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, as regras de contratação aplicáveis ao Programa e as cláusulas pertinentes do Contrato de Empréstimo e Garantia nº 5155/OC-BR.

Vitória, 01 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente

MARCOS AMÉRICO VILAS BOAS

Coordenador Administrativo-Financeiro UGP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

ANEXO I

ÁLISANE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Desinteresse do mercado		
Probabilidade:	(☒) Pouco (☐) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☐) Fase Interna (☒) Fase Externa (☐) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Fracasso ou deserto do procedimento licitatório, ocasionando atraso na disponibilização dos postos de motoristas e comprometendo o atendimento das demandas de deslocamento da Unidade de Gestão de Projetos – UGP e das atividades relacionadas ao Programa MODERNIZA-ES.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar adequada pesquisa de mercado, observando os valores praticados para a categoria profissional e as condições usuais de contratação de serviços terceirizados de motoristas.	Coordenação Administrativa-Financeira/UGP
2.	Elaborar especificações e requisitos compatíveis com as práticas de mercado, evitando exigências excessivas ou restritivas que possam reduzir indevidamente a competitividade.	Coordenação Administrativa-Financeira/UGP
3.	Ampliar a publicidade do edital de licitação, mediante divulgação nos canais oficiais e demais meios legalmente aplicáveis.	Comissão de Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Avaliar a adoção das medidas administrativas cabíveis para assegurar a continuidade do serviço, inclusive a realização de novo procedimento licitatório ou contratação direta, quando presentes os requisitos legais.	Coordenação Geral/UGP
RISCO 2		
Descrição: Indisponibilidade ou ausência de motorista durante a execução contratual, inclusive em razão de faltas, afastamentos, férias, desligamento ou outros eventos.		
Probabilidade:	(☐) Pouco (☒) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☐) Fase Interna (☐) Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

	Interrupção ou redução da disponibilidade dos serviços de transporte, prejudicando o deslocamento de dirigentes, gestores, servidores, consultores e demais pessoas autorizadas pela Administração, bem como o cumprimento de compromissos institucionais da UGP.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir da CONTRATADA a manutenção dos postos devidamente preenchidos durante toda a vigência contratual.	Fiscal do Contrato
2.	Estabelecer obrigação de substituição imediata dos profissionais ausentes, observados os requisitos de qualificação previstos no Termo de Referência.	Contratada
3.	Acompanhar regularmente a frequência e a efetiva disponibilização dos profissionais.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a CONTRATADA para promover a substituição do profissional ausente, aplicando, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas contratualmente.	Fiscal do Contrato/Gestor do Contrato
2.	Adotar medidas administrativas para assegurar a continuidade do serviço enquanto não regularizada a situação.	Gestor do Contrato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

RISCO 3		
Descrição: Contratação de profissional que não atenda aos requisitos mínimos de qualificação, habilitação ou experiência estabelecidos para o posto de Motorista de Diretoria/Gerência.		
Probabilidade:	(☒) Pouco (☐) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☒) Médio (☐) Alto	
Fase Impactada:	(☐) Fase Interna (☐) Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Prestação inadequada dos serviços, com possibilidade de comprometimento da segurança dos passageiros, da qualidade do atendimento e da rotina de deslocamentos da UGP.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir no Termo de Referência os requisitos mínimos de escolaridade, habilitação, experiência profissional e demais qualificações necessárias ao desempenho da função.	Coordenação Administrativa-Financeira/UGP
2.	Exigir da CONTRATADA a comprovação de que os profissionais alocados nos postos atendem aos requisitos estabelecidos.	Contratada
3.	Fiscalizar a documentação e a qualificação dos profissionais durante a execução contratual.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar a substituição do profissional que não atenda aos requisitos estabelecidos ou cuja atuação seja considerada inadequada, mediante justificativa e observância das condições contratuais.	Gestor do Contrato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

RISCO 4		
Descrição: Inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias pela CONTRATADA.		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Prejuízos à continuidade da prestação dos serviços, risco de responsabilização da Administração nos limites previstos na legislação e necessidade de adoção de medidas administrativas para regularização da execução contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Prever no Termo de Referência e no contrato as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias de responsabilidade da CONTRATADA.	Coordenação Administrativa-Financeira/UGP
2.	Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações pertinentes à mão de obra alocada.	Fiscal/Gestor do Contrato
3.	Exigir, quando cabível, a apresentação da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a CONTRATADA para regularização imediata das pendências identificadas.	Fiscal/Gestor do Contrato
2.	Adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de persistência do inadimplemento, inclusive aplicação de sanções, quando pertinente.	Gestor do Contrato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

ANEXO II
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO
(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

Inaplicável ao objeto pretendido.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS AMÉRICO VILLAS BÔAS
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
UGP - SEJUS - GOVES
assinado em 01/10/2026 10:39:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/10/2026 10:39:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS AMÉRICO VILLAS BÔAS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - UGP - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BTVJ7Z>